



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ABRANGENDO, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO, FROTA E PATRIMÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.

PROCESSO N.º 293/2019

CONVITE N.º 01/2019

CONTRATO N.º 008/2019

I – DAS PARTES CONTRATANTES

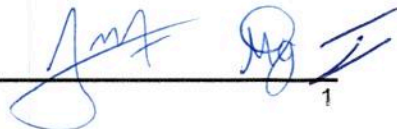
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, Entidade de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.614.605/0001-55, com sede a Rua dos Crisântemos, n.º 40 – Centro – Tarumã/SP, CEP 19820-000, neste ato representada por seu presidente **José Roberto de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.093.304 e do CPF n.º 110.792.548-70, residente e domiciliado na Rua Pau D'Alho, n.º 570, Jardim das Arvores, nesta cidade de Tarumã/SP, com CEP 19820-000

CONTRATADA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.081.873/0001-90, com sede na Praça João Francisco Menezes, n.º 154, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz/SP com CEP 18540-000, neste ato representada pelo sócio diretor **Rogério Albiero de Camargo**, portador do RG n.º 19.441.637-9 e CPF n.º 072.829.968-22, brasileiro, casado, Tecnólogo em Projetos Mecânicos, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira, n.º 54 Condomínio Residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz/SP, com CEP 18540-000.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – modalidade carta convite, com base no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, bem como demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III – DO OBJETO DESTES CONTRATOS





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Pelo presente instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer licença de uso de software abrangendo, conversão de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Portal da Transparência, Administração de Pessoal/ Folha de Pagamento, Almoxarifado, Compras e Licitação, Frota e Patrimônio, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

IV – DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO

A **CONTRATANTE**, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, totalizando o valor do contrato em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, à Contratada, até cinco dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, havendo pagamento a ser feito a título de Implantação/conversão, esse deverá ser feito imediatamente após o término desses serviços, em até cinco dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente;

Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou outro encargo.

Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, à razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

PRAZO – O presente contrato pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **07 de maio de 2019** e vigorará até **06 de maio de 2020**, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, nos moldes do disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

REAJUSTE - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, mediante aplicação do IPCA (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - Face ao disposto no art. 65, parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

V – DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- a. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços estabelecidos neste Instrumento Contratual, em conformidade as normas internas estabelecidas no Regimento Próprio da Câmara Municipal de Tarumã.
- b. Todos os serviços constantes do este contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento Contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- d. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-A ao cumprimento das obrigações legais, quer quanto a remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente o seguro contra acidentes de trabalho.
- e. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato, será recebido consoante as disposições do Artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas complementares.
- f. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.
- g. O descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato ensejará o pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, aquela que infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.
- h. As verbas necessárias à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte categoria econômica e aos correspondentes para os exercícios futuros:

Ficha 17

01.31.0037 – Processo Legislativo

2147- Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- i. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

observar fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 04 (quatro) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas identificadas, para que produza seus efeitos legais e de direito.

Tarumã, 07 de maio de 2019.

CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
José Roberto de Almeida
Representante

CONTRATADA:



4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.
Rogério Albiero de Camargo
Representante

Testemunhas:


1. Nome: Maria Gabriela de Souza Roberto
CPF n.º 462.355.008-74


Nome: João Pedro Nunes Gomes
CPF: 450.368.948-71



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.
CONTRATO N° 008/2019
PROCESSO N° 293/2019 – CONVITE N.º 001/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 07 de maio de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
José Roberto De Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã
CONTRATANTE


4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.
Rogério Albiero de Camargo
Representante
CONTRATADA